



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADAS: Escolas da Rede Estadual de Sobral		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Estadual de Sobral, relacionadas em anexo, até 31.12.2016.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5850733/2015	PARECER Nº 0918/2015	APROVADO EM: 14.12.2015

I – RELATÓRIO

As Escolas da rede estadual relacionadas no Anexo I deste Parecer, solicitam mediante processos nº 5850733/2015, 6008130/2015, 5928368/2015, 5859200/2015, 5911430/2015, 6006979/2015 e o recredenciamento e a legalidade de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Art. 230 da Constituição Estadual, combinado com o Art. 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e considerando as Informações 0146/2012 e 0145/2012 da Assessora Técnica Maria Sueli Mendonça Freire, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao recredenciamento e à legalização dos cursos, conforme Anexo I deste Parecer, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014 deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “**ad referendum**” do Plenário, nos termos da Resolução nº340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de dezembro de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Vice-Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**ANEXO I do Parecer nº 0918/2015
MUNICÍPIO: Sobral**

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	EMENTA
5850733/2015	23025190	Colégio Estadual Dom José Tupinambá da Frota	Estadual	Recredencia o Colégio Estadual Dom José Tupinambá da Frota, Inep nº 23025190, no município de Sobral, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção até 31.12.2016, e dá outras providências
6008130/2015	23024658	EEFM Professora Carmosina Ferreira Gomes	Estadual	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Carmosina Ferreira Gomes, Inep nº 23024658, no município de Sobral, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção até 31.12.2016, e dá outras providências.
5928368/2015	23024631	EEFM Professor Arruda	Estadual	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Professor Arruda, Inep nº 23024631, no município de Sobral, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular, e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção até 31.12.2016, e dá outras providências.
5859200/2015	23185287	CERE Prefeito José Euclides Ferreira Gomes Júnior	Estadual	Recredencia Centro Educacional de Referência – CERE – Prefeito José Euclides Ferreira Gomes Júnior, Inep nº 23185287, no município de Sobral, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular, este último na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção até 31.12.2016, e dá outras providências.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

SF/JAA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. ANEXO I do Parecer nº 0918/2015

5911430/2015	23025832	EEFM Israel Leocádio de Vasconcelos	Estadual	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Israel Leocádio de Vasconcelos, Inep nº 23025832, no município de Sobral, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular, e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção até 31.12.2016, e dá outras providências.
6006979/2015	23026359	EEM Deputado Cesário Barreto Lima	Estadual	Recredencia a Escola de Ensino Médio Deputado Cesário Barreto Lima, Inep nº 23026359, no município de Sobral, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção até 31.12.2016, e dá outras providências.

Murilo